

# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA

# **ESTADO DE SÃO PAULO**

# CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público que realizará, por meio do INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Concurso Público para Provimento dos Cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, vagos e dos que vagarem no prazo de validade do Concurso Público, regido pela Lei Complementar nº 1.326/2018, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, pela Lei Complementar nº 1.328/2018, que dispõe sobre a Implantação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro Geral da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela/SP, e pela Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, alterada pela Lei Federal nº 13.595, de 05 de janeiro de 2018, de acordo com a distribuição de Vagas especificadas no Capítulo I, deste Edital, sob a supervisão da Comissão do Concurso Público – Edital nº 01/2019, instituída pelo Decreto nº 7.420, de 15 de marco de 2019.

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

# INSTRUÇÕES ESPECIAIS

# I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público destina-se ao provimento de Cargos Públicos e Vagas mencionados na **Tabela I**, deste Capítulo, atualmente vagos e dos que vagarem, dentro do prazo de validade de 02 (dois) anos, prorrogável uma única vez por igual período, a contar da data da Homologação do Resultado Final, a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP**. O período de validade estabelecido para este Concurso Público não gera obrigatoriedade para a nomeação de todos os candidatos classificados.
- **1.1.1.** Todo o processo de execução deste Concurso Público, com as informações pertinentes, estará disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**.
- 1.1.2. Todos os Atos Oficiais relativos ao Concurso Público serão publicados na *Internet*, nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP (www.ilhabela.sp.gov.br).
- 1.1.3. A Homologação do Resultado Final do Concurso Público será publicada nos sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP (www.ilhabela.sp.gov.br), bem como no Átrio do Paço Municipal e no Diário do Litoral.
- 1.2. As atribuições básicas dos Cargos em Concurso Público são as descritas no Anexo I, deste Edital.
- 1.3. O Salário é o constante na Tabela I, deste Capítulo, em vigência.
- 1.4. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o Horário Oficial de Brasília/DF.
- 1.5. O Código dos Cargos (UBS/Equipe/Área de Abrangência), os Cargos (UBS/Equipe/Área de Abrangência), as respectivas Vagas, a Escolaridade/Requisitos exigidos, o Vencimento, a Jornada de Trabalho Semanal e a Taxa de Inscrição são os estabelecidos na Tabela I Capítulo I Das Disposições Preliminares, deste Edital, conforme especificada abaixo:

### **TABELA I**

CÓDIGO DO CARGO (UBS/EQUIPE/ÁREA DE ABRANGÊNCIA)	CARGO (UBS/EQUIPE/ÁREA DE ABRANGÊNCIA)	VAGA TOTAL (*)	AS EXISTENTES  RESERVA PARA  PESSOAS COM  DEFICIÊNCIA (**)	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS EXIGIDOS (***)	VENCIMENTO R\$/ JORNADA DE TRABALHO SEMANAL
			COMPLETO		
	TAXA DE INS	SCRIÇÃ	o: <b>R\$ 33,00</b>		
201	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS ÁGUA BRANCA <u>Área de Abrangência</u> : Estrada dos Castelhanos; Água Branca; Reino; Cocaia e Costa Bela.	01		Ensino Médio Completo, Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, e Residir na Área de	Ref.: 2 R\$ 1.631,00
202	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS ALTO DA BARRA Área de Abrangência: Zabumba; Alto da Barra e Camarão.	01		Abrangência da UBS, em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Concurso Público.	40 horas semanais

CÓDIGO DO CARGO (UBS/EQUIPE/ÁREA DE ABRANGÊNCIA)	CARGO (UBS/EQUIPE/ÁREA DE ABRANGÊNCIA)	TOTAL (*)	AS EXISTENTES  RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (**)	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS EXIGIDOS (***)	VENCIMENTO R\$/ JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	
	ENSINO MÉDIO COMPLETO  TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 33,00					
203	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS ARMAÇÃO  Área de Abrangência: Armação; Pedra do Sino; Pacuiba; Ponta Azeda e Ponta das Canas.	01				
204	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS BARRA VELHA <u>Área de Abrangência</u> : Barra Velha e Piúva.	01		Ensino Médio Completo, Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, e Residir na Área de Abrangência da UBS/Equipe, em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Concurso Público.	Ref.: 2 R\$ 1.631,00	
205	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – EQUIPE COMUNIDADES TRADICIONAIS I Área de Abrangência: Baía dos Castelhanos (Praia dos Castelhanos, Praia Mansa, Praia Vermelha. Figueira e Sombrio).	01				
206	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - EQUIPE COMUNIDADES TRADICIONAIS II Área de Abrangência: Ilha dos Búzios.	01				
207	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - EQUIPE COMUNIDADES TRADICIONAIS III Área de Abrangência: Praia do Bonete.	01	-			
208	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS COSTA SUL Área de Abrangência: Portinho; Praia Grande; Bexiga; Prainha do Julião; Ilhote; Praia da Feiticeira; Praia do Curral; Praia do Veloso; Ponta da Sela; Taubaté; Itapecerica; Simão; Borrifos; Septuba; Marambaia.	01				
209	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS ITAQUANDUBA Área de Abrangência: Itaquanduba e Itaguassu.	01				
210	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS PEREQUÊ <u>Área de Abrangência</u> : Cocaia e Perequê.	01				
211	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS VILA Área de Abrangência: Centro; Saco da Capela; Engenho d'água; Barreiros.	01				
212	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	06	01	Ensino Médio Completo e Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	<b>Ref.: 2</b> <b>R\$ 1.631,00</b> 40 horas semanais	

<sup>(\*)</sup> Total de Vagas existentes, incluindo-se a reserva para Pessoas com Deficiência.

<sup>(\*\*)</sup> Reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1.326, de 26 de outubro de 2018 e no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, alterado pelo Decreto nº 9.546, de 30 de outubro de 2018.

<sup>(\*\*\*)</sup> Os requisitos mínimos exigidos para inscrição serão comprovados por ocasião da matrícula para início do Curso de Formação Inicial, bem como para a Convocação, que antecede a nomeação.

**<sup>1.6.</sup>** As Áreas de Abrangência referentes ao Cargo de Agente Comunitário de Saúde (todas as UBS/Equipe) em Concurso são as constantes na **Tabela I**, deste Edital. O candidato deverá ter ciência se reside na respectiva Área de Abrangência de Opção de UBS/Equipe quando da realização da inscrição.

<sup>1.7.</sup> A jornada de trabalho poderá ser estendida, caso haja necessidade, e realizada em regime de plantões, bem como aos sábados, domingos e feriados de acordo com as necessidades e conveniências da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP.

- **1.8.** Os documentos comprobatórios para os Cargos que exigem escolaridade completa Diplomas registrados e acompanhados de Histórico Escolar devem referir-se a Cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual de Educação (CEE).
- **1.9.** Os Diplomas e Certificados, obtidos no exterior, para que tenham validade, deverão estar revalidados de acordo com a legislação vigente.
- 1.10. A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP oferece aos Cargos Públicos em Concurso constantes neste Edital, o benefício do Vale Alimentação, Vale Refeição e Vale Transporte.

# II - DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

- 2.1. Os requisitos básicos para nomeação são os especificados a seguir:
- **2.1.1.** O candidato deverá ler o Edital de Abertura do Concurso Público em sua íntegra e cumprir todas as determinações nele contidas.
- 2.1.2. Ter sido aprovado e classificado neste Concurso Público.
- **2.1.3.** Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, conforme o disposto nos termos do Parágrafo 1º, Artigo 12, da Constituição Federal, e do Decreto Federal nº 70.436/72, ou ser naturalizado brasileiro conforme legislação vigente no país até a data da posse.
- **2.1.4.** Ter completado 18 (dezoito) anos de idade quando da posse.
- 2.1.5. Encontrar-se na fruição dos direitos políticos e civis.
- 2.1.6. Encontrar-se em dia no cumprimento das obrigações militares na data da posse.
- 2.1.7. Estar quite com a Justiça Eleitoral na data da posse.
- 2.1.8. Não ser aposentado por invalidez.
- **2.1.9.** Possuir os REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o Cargo, conforme o especificado na **Tabela I**, constante do **Capítulo I Das Disposições Preliminares**, deste Edital.
- **2.1.10.** Apresentar a documentação comprobatória de acordo com as exigências acima, por ocasião da Convocação, que antecede a nomeação.
- **2.1.11.** Não registrar antecedentes criminais oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que tenham sido cominadas.
- 2.1.12. Não ter sofrido, no exercício da Função Pública, penalidade incompatível com nova investidura em Cargo Público.
- **2.1.13.** Não encontrar-se acumulando Cargo, Emprego ou Função Pública em desconformidade com as hipóteses de acumulação lícitas previstas em Lei, e na Constituição Federal.
- 2.1.14. Não estar com idade de aposentadoria compulsória.
- **2.1.15.** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do Cargo, comprovada mediante sujeição a Exame de Saúde Admissional a ser realizado pelo Serviço Médico credenciado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP**, quando da Convocação.
- 2.1.16. Não estar respondendo a processo relativo ao exercício da profissão.
- **2.1.17.** Não receber, no ato da posse, proventos de aposentadoria oriundos de Cargo, Emprego ou Função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o Artigo 37, Inciso XXII, §10 da Constituição Federal, ressalvadas as acumulações permitidas pelos Incisos XVI e XVII do citado dispositivo constitucional, os Cargos eletivos e os Cargos ou Empregos em comissão declarados em Lei de Livre Nomeação e Exoneração.

# III – DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. Somente será admitida inscrição via *Internet*, no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, no período de **05 de agosto a 05 de setembro de 2019**, iniciando-se às **10h00 do dia 05 de agosto de 2019**, e encerrando-se, impreterivelmente, às **17h00 do dia 05 de setembro de 2019**, observado o Horário Oficial de Brasília/DF e os itens constantes no **Capítulo II Dos Requisitos Básicos Exigidos** para nomeação no Cargo, estabelecidos neste Edital.
- **3.1.1.** Os candidatos poderão obter informações e orientações para realizar sua inscrição no período de **05 de agosto a 05 de setembro de 2019**, por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS** através do telefone (11) 2659-5746, no horário das 08h30min às 12h30min ou das 13h30min às 17h30min (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para **sac@institutomais.org.br**.
- 3.2. O candidato que desejar realizar sua inscrição deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia 06 de setembro de 2019, disponível no endereço eletrônico do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br). O boleto bancário deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição on-line conforme Tabela I Das Disposições Preliminares, do Capítulo I, deste Edital.
- 3.2.1. O Formulário de Inscrição on-line estará disponível para inscrição até às 17h00 do dia 05 de setembro de 2019.
- 3.2.1.1. O boleto bancário estará disponível para impressão no site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), até às 18h00 do dia 06 de setembro de 2019.

- **3.2.1.2.** O candidato que não tiver acesso à *Internet* poderá efetivar sua inscrição por meio dos Serviços Públicos com acesso à *Internet*.
- **3.2.2.** O candidato interessado **poderá realizar inscrição para 02 (dois) Cargos**, **desde que as provas sejam realizadas em períodos distintos**, verificando, antes de efetuar a sua inscrição, o período de realização das provas, conforme estabelecido a seguir e constante no **Capítulo VII**, deste Edital:

DATA PREVISTA DA PROVA / PERÍODO	CARGOS
13/10/2019 (MANHÃ)	201 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS ÁGUA BRANCA 202 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS ALTO DA BARRA 203 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS ARMAÇÃO 204 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS BARRA VELHA 205 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – EQUIPE COMUNIDADES TRADICIONAIS I 206 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – EQUIPE COMUNIDADES TRADICIONAIS II 207 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – EQUIPE COMUNIDADES TRADICIONAIS III 208 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS COSTA SUL 209 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS ITAQUANDUBA 210 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS PEREQUÊ 211 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS VILA
13/10/2019 (TARDE)	212 – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

- **3.2.3.** Na eventualidade do candidato efetuar 02 (duas) ou mais inscrições para o mesmo período de realização das provas, será considerado, para efeito deste Concurso Público, aquele em que o candidato estiver presente na Prova Objetiva, sendo considerado ausente nas demais opções.
- 3.2.3. O candidato deve se atentar à Opção de Cargo antes de escolher a opção e efetuar o pagamento.
- **3.2.4.** Ocorrendo a hipótese do **subitem 3.2.2.1** ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário ou de mais de uma inscrição no Concurso Público, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.
- 3.2.5. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de Cargo sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, verifique atentamente o Cargo de interesse e seu respectivo código, conforme Tabela I, constante no Capítulo I, deste Edital.
- **3.3.** Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, *fac-símile*, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou após a data de vencimento especificada no boleto bancário ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.
- **3.4.** Não será concedida **ISENÇÃO** total ou parcial da taxa de inscrição, à exceção de candidatos amparados nos termos da Lei Municipal nº 80, de 27 de dezembro de 2001, conforme estabelecido no **Capítulo IV**, deste Edital.
- 3.5. Não haverá restituição do valor pago referente à taxa de inscrição em hipótese alguma.
- **3.6.** As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição na rede bancária, conforme o disposto no **item 3.2**, deste Edital.
- **3.6.1.** As informações prestadas no Formulário de Inscrição *on-line* são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que feitas com o auxílio de terceiros, cabendo ao **INSTITUTO MAIS** o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-lo com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente. O não preenchimento dos dados corretamente poderá implicar no cancelamento da inscrição.
- **3.6.2.** A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.
- **3.6.3.** A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da nomeação, sendo que a não apresentação implicará na anulação de todos os atos praticados pelo candidato.
- 3.7. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização da Prova Objetiva deverá solicitá-la por escrito, durante o período de inscrições, de 05 de agosto a 05 de setembro de 2019, com prazo para envio via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), até o dia 06 de setembro de 2019, ao INSTITUTO MAIS, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, identificando o nome do Concurso Público para o qual está concorrendo no envelope, neste caso: "CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP Edital nº 01/2019 Ref.: SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL", no seguinte endereço: Rua dos Morás, 83 CEP 05434-020 São Paulo/SP, informando quais os recursos necessários para a realização da Prova Objetiva (materiais, equipamentos etc.).
- 3.7.1. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 3.7.2. O candidato que não realizar a solicitação estabelecida no item 3.7, durante o período de inscrição (05 de agosto a 05 de setembro de 2019), não terá a prova especial e/ou à condição especial providenciada seja qual for o motivo alegado.
- **3.7.3.** De acordo com o Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril 2016, o candidato travesti ou transexual poderá solicitar a inclusão e uso do Nome Social para tratamento, devendo preencher totalmente e corretamente o Requerimento de Inclusão e Uso do Nome Social, conforme modelo constante no **Anexo III Requerimento de Inclusão e Uso de Nome Social**,

assinar e encaminhar o mesmo, até o dia **06 de setembro de 2019**, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), ao **INSTITUTO MAIS**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, identificando o nome do Concurso Público para o qual está concorrendo no envelope, neste caso: "**CONCURSO PÚBLICO – PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP – Edital nº 01/2019 – Ref.: REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DE <b>NOME SOCIAL**", no seguinte endereço: Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP.

- 3.7.3.1. Quando das publicações oficiais e nas listas de publicações nos sites do INSTITUTO MAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP será considerado o Nome Civil.
- **3.7.4.** As solicitações de Condição Especial e Requerimento de Inclusão e Uso de Nome Social se postadas <u>após o dia 06</u> <u>de setembro de 2019</u>, serão indeferidas.
- **3.8.** O candidato que exerceu efetivamente a Função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/08, até a data de publicação deste Edital, poderá solicitar, no ato da inscrição, esta opção para critério de desempate, devendo encaminhar obrigatoriamente:
- a) cópia do comprovante de inscrição; e
- b) certidão comprobatória que exerceu efetivamente a Função de Jurado.
- 3.8.1. Os documentos previstos no item 3.8, alíneas "a" e "b", deverão ser encaminhados, até o dia 06 de setembro de 2019, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), ao INSTITUTO MAIS, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, identificando o nome do Concurso Público para o qual está concorrendo no envelope, neste caso: "CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP Edital nº 01/2019 Ref.: JURADO", no seguinte endereço: Rua dos Morás, 83 CEP 05434-020 São Paulo/SP.
- **3.8.2.** Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no **item 3.8** e **suas alíneas** e **subitem 3.8.1**, não serão considerados como Jurados para critério de desempate.
- **3.9.** Para efeito do prazo de recebimento da solicitação por SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), estipulado neste Capítulo, serão considerados **05 (cinco) dias** corridos após a data de término das inscrições.
- **3.10.** O candidato deverá, obrigatoriamente, indicar, no ato da inscrição, o código da opção de **Cargo** conforme **Tabela I Capítulo I Das Disposições Preliminares**, **item 1.5**, bem como o seu endereço completo e correto, inclusive com a indicação do CEP.
- **3.11.** Os candidatos inscritos **NÃO** deverão enviar cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da Lei.
- 3.12. O INSTITUTO MAIS e a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *Internet* não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Ademais, não se responsabilizam, tampouco reembolsarão candidatos por informações bancárias errôneas, advindas de crimes cibernéticos, em especial aquelas que se referem à linha de dígitos do código de barras do boleto bancário, que resulte em ausência de compensação bancária. O candidato deve se atentar para as informações dos seguintes dados bancários, sendo que o descumprimento das instruções para inscrição via *Internet* implicará a não efetivação da inscrição.
- **3.13.** Após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line*, o candidato ou seu procurador deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição e deverá ficar atento ao que segue:
- a) ao emitir o boleto bancário verifique se o Cargo de interesse está correto;
- b) verifique se no boleto bancário emitido para o pagamento da taxa de inscrição consta o nome do candidato;
- **c)** certifique-se se o computador utilizado é confiável e se está com o antivírus atualizado para, assim, evitar possíveis fraudes na geração do boleto bancário supracitado;
- d) o boleto bancário a ser gerado para este Concurso Público será emitido pelo Banco Santander;
- e) a representação numérica do código de barras (linha digitável) constante no boleto bancário sempre iniciará com o número 03399.18047 41300.001, que identifica o Banco Santander e o INSTITUTO MAIS;
- f) antes de efetuar o pagamento, verifique se os primeiros números constantes no código de barras pertencem ao Banco Santander, pois boletos gerados por outras instituições bancárias para o pagamento da taxa de inscrição deste Concurso Público são automaticamente boletos falsos; e
- g) será de responsabilidade do candidato ficar atento para as informações do boleto bancário, a fim de evitar fraudes no seu pagamento. Na dúvida, entre em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) do INSTITUTO MAIS.
- **3.14.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.
- **3.15.** O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro, cheque do próprio candidato ou débito em conta corrente de bancos conveniados.
- **3.15.1.** O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.
- 3.15.2. Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á sem efeito a inscrição.
- **3.15.3.** O candidato que efetuar o **AGENDAMENTO DE PAGAMENTO** de sua inscrição deverá atentar-se para a confirmação do débito em sua conta corrente, na data do vencimento do boleto bancário.
- **3.15.4.** Não tendo ocorrido o débito do valor agendado e, consequente, crédito na conta do **INSTITUTO MAIS**, a inscrição não será considerada válida, sob qualquer hipótese.

- **3.16.** Encerrado o prazo de inscrição e esgotados todos os prazos permitidos para pagamento, impressos no boleto bancário, mesmo tendo o candidato realizado o pagamento da inscrição, este ficará impossibilitado de participar do Concurso Público.
- **3.17.** A partir de 05 (cinco) dias úteis, o candidato poderá conferir, no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br), se os dados da inscrição efetuada via *Internet* foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS** através do telefone (11) 2659-5746, no horário das 08h30min às 12h30min ou das 13h30min às 17h30min (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para **sac@institutomais.org.br**.
- **3.18.** Para efetuar consultas da inscrição o candidato deverá acessar o site do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e clicar no *link* "Meus Concursos", digitando o número do seu CPF e sua senha de acesso.
- 3.19. As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
- **3.20.** Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido na **Tabela I Capítulo I Das Disposições Preliminares**, e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de vencimento do boleto bancário.
- **3.21.** As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no *site*, nos últimos dias de inscrição.
- 3.22. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- **3.23.** A partir do dia **18 de setembro de 2019**, será divulgado no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP (www.ilhabela.sp.gov.br)** as inscrições deferidas ou indeferidas e homologadas.
- **3.23.1.** Contra o indeferimento e homologação das inscrições caberá recurso, conforme **Capítulo XI**, deste Edital, na data provável **19 e 20 de setembro de 2019**.
- 3.24. O Edital de Convocação, em que constará a relação dos candidatos que realizarão as Provas Objetivas, será divulgado nos sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP (www.ilhabela.sp.gov.br), na data provável de 27 de setembro de 2019.

# IV - DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1. O candidato amparado pela Lei Municipal nº 80, de 27 de dezembro de 2001, que esteja DESEMPREGADO e seja MORADOR do Município há, no mínimo, 02 (dois) anos, poderá realizar, nos dias 05 e 06 de agosto de 2019, no horário das 10h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 (Horário Oficial de Brasília/DF), seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, comparecendo ao Posto de Isenção do Concurso Público, localizado à Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho. 86 Perequê (Novo Paco Municipal) Ilhabela/SP.
- **4.2.** O candidato deverá efetuar a sua inscrição e optar pela **Isenção de Pagamento de Taxa de Inscrição**, disponível no momento da inscrição, preencher os dados solicitados e apresentar, <u>no local, dias e horários</u> estabelecidos no **item 4.1**, deste Capítulo, os seguintes documentos:
- a) original e cópia de comprovante de residência (com datas retroativas que comprovem o tempo mínimo de 02 (dois) anos de residência no Município de Ilhabela/SP anterior e atual (conta de energia, água, telefone fixo ou contrato de locação, declaração do Imposto de Renda; contracheque emitido por órgão público; demonstrativos enviados pelo INSS ou SRF), em nome do candidato;
- a.1) na hipótese de o candidato morar com responsável legal ou parente, o comprovante de residência deverá vir acompanhado de Declaração informando o grau de parentesco entre o candidato e o nome que consta no comprovante de residência juntamente com a indicação de 03 (três) testemunhas (contendo nome, número do RG, número do CPF e assinatura das testemunhas); e
- b) original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (página de qualificação civil com foto do candidato e das 02 (duas) páginas, na sequência, do registro do contrato de trabalho, mesmo que estejam em branco).
- **4.3.** A documentação comprobatória citada no **item 4.2** e **suas alíneas** deverá ser entregue na forma estabelecida, não sendo permitida, após a entrega dos documentos comprobatórios citados neste Capítulo, complementação da documentação apresentada, bem como revisão e/ou recurso da entrega dos documentos.
- 4.4. Será considerada nula a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
- a) omitir informações e/ou apresentar informações inverídicas; e
- b) fraudar e/ou falsificar documentação.
- **4.4.1.** Para os casos mencionados nas **alíneas** "a" e "b" acima, o candidato terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis, ainda que o fato seja constatado após a nomeação do candidato.
- 4.4.2. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
- a) pleitear a isenção sem apresentar os documentos solicitados no item 4.2, e suas alíneas, deste Capítulo; e
- b) não observar o período e os horários estabelecidos para a solicitação de isenção, conforme item 4.1, deste Capítulo.
- **4.5.** Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via *Internet*, via *fax*, via correio eletrônico, via e-*mail* ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.
- **4.6.** É vedada a concessão de isenção de 02 (duas) ou mais taxas de inscrição ao candidato no mesmo Concurso Público.

- **4.7.** Ao término da apreciação dos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição e dos respectivos documentos, o **INSTITUTO MAIS** divulgará no endereço eletrônico **www.institutomais.org.br**, na data provável de **16 de agosto de 2019**, o resultado da apreciação dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição na Área Restrita do candidato.
- **4.8.** O requerimento de Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição, se deferido, formalizará a inscrição do candidato no Concurso Público.
- **4.9.** O candidato que tiver sua Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição indeferida poderá interpor recurso nos dias **19 e 20 de agosto de 2019**, por meio do endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**.
- **4.10.** Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição, o **INSTITUTO MAIS** divulgará no endereço eletrônico **www.institutomais.org.br**, na data provável de **30 de agosto de 2019** o Resultado Final da apreciação dos pedidos, na Área Restrita do candidato.
- **4.11.** Os candidatos que tiverem a sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderão garantir a sua participação no Concurso Público por meio de inscrição, imprimindo o boleto bancário, com data de pagamento até **06 de setembro de 2019**, disponível **até 18h00**.
- **4.12.** O interessado que não tiver seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferido, e que não efetuar a inscrição na forma estabelecida neste Capítulo, não terá sua inscrição efetivada.
- **4.13.** O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP** não se responsabilizam por solicitação de isenção via *Internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

# V – DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- **5.1.** Nos termos da Lei Municipal nº 1.326, de 26 de outubro de 2018 e do Artigo 1º, Parágrafo 1º, do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, serão reservadas Vagas às Pessoas com Deficiência, a que se refere o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal.
- **5.1.1.** O percentual de reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência para cada Cargo será de **10% (dez por cento)** do total de Vagas por Cargo.
- **5.1.2.** Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de Vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- **5.1.3.** O primeiro candidato com deficiência classificado no concurso será convocado para a ocupar a 5ª (quinta), 21ª (vigésima primeira), 41ª (quadragésima primeira), 61ª (sexagésima primeira) vagas do Concurso Público, e assim sucessivamente.
- **5.2.** Para os Cargos cujo número não contemple as Vagas conforme fração estabelecida nos **subitens 5.1.1** e **5.1.2**, acima, não haverá reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência, no presente momento.
- **5.2.1.** Caso surjam novas Vagas durante a validade do Concurso Público, as Vagas serão reservadas conforme **item 5.1**, e **seus subitens**, deste Edital.
- **5.3.** Consideram-se Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no Parágrafo 1º, do Artigo 1º, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer em Concurso Público às Vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.
- **5.4.** Ao ser convocado, o candidato deverá apresentar Laudo Médico (original) emitido por profissional atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.
- **5.4.1.** Será eliminado da lista de candidato com deficiência o candidato cuja deficiência, assinalada no Formulário de Inscrição *on-line*, não se constate, devendo este constar apenas da lista de Classificação Geral de aprovados.
- **5.4.2.** Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência, assinalada no Formulário de Inscrição *on-line*, seja incompatível com o Cargo pretendido.
- **5.5.** A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, em seus Artigos 43 e 44, conforme o especificado a seguir:
- **5.5.1.** A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do Cargo, será realizada pelo Serviço Médico credenciado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP**, que fornecerá Laudo Comprobatório de sua capacidade para o exercício das funções inerentes ao Cargo pretendido.
- **5.5.1.1.** A deficiência existente jamais poderá ser arguida para justificar readaptação funcional ou concessão de aposentadoria, salvo se dela advierem complicações que venham a produzir incapacidade ocupacional parcial ou total.
- **5.5.2.** O Serviço Médico credenciado emitirá parecer observando:
- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do Cargo a desempenhar;

- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
- e) a Classificação Internacional de Doenças (CID) e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
- **5.5.2.1.** O candidato, cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com o Cargo a ser desempenhado, será desclassificado.
- **5.5.2.2.** É assegurado ao candidato desclassificado o direito de recorrer da decisão prolatada pela junta multidisciplinar no prazo de 03 (três) dias, contados da data do Resultado Oficial.
- **5.6.** Os candidatos com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida de aprovação, para todos os demais candidatos.
- **5.7.** No ato da inscrição, a Pessoa com Deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias de prova deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das Provas (materiais, equipamentos, Intérprete de Libras, Intérprete para Leitura Labial, Prova em Braille, Prova Ampliada, Auxílio de Ledor e/ou Tempo Adicional), devendo encaminhar a sua solicitação conforme estabelecido no **item 5.9**, deste Capítulo.
- **5.7.1.** O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência que necessitar de Tempo Adicional para a realização das Provas deverá requerê-lo, **com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência**.
- 5.8. O candidato inscrito como deficiente deverá especificar, no Formulário de Inscrição on-line, a sua deficiência.
- **5.9.** O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência deverá encaminhar, até o dia **06 de setembro de 2019**, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), ao **INSTITUTO MAIS**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, identificando o nome do Concurso Público no envelope: "**CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP Edital nº 01/2019 REF.: LAUDO MÉDICO"**, localizado à Rua dos Morás, 83 CEP 05434-020 São Paulo/SP, a documentação e solicitação a seguir:
- a) cópia autenticada do Laudo Médico, com data de expedição de, no máximo, 06 (seis) meses retroativos à data do término das inscrições (05 de setembro de 2019), assinado por Médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM) e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico na referida entidade de classe, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, assinatura do Médico e o número do Conselho Regional de Medicina (CRM), inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e a opção do Cargo;
- b) requerimento de solicitação de condição especial para realização da prova, quando for o caso, informando quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, Intérprete de Libras, Intérprete para Leitura Labial, Prova em Braille, Prova Ampliada, Auxílio de Ledor e/ou Tempo Adicional).
- **5.10.** O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- **5.11.** O candidato que não atender, dentro do prazo estabelecido (**06 de setembro de 2019**), aos dispositivos mencionados no **item 5.9** e **suas alíneas**, não terá a condição especial atendida e não será considerado Pessoa com Deficiência, seja qual for o motivo alegado.
- **5.11.1.** O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista específica.
- **5.11.2.** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 5.12. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.
- **5.13.** Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria ou readaptação do Cargo.

# VI - DAS PROVAS

6.1. O Concurso Público constará das seguintes provas:

CARGO TIPO DE PROVA		CONTEÚDO	Nº DE ITENS					
ENSINO MÉDIO COMPLETO								
201 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –  UBS ÁGUA BRANCA  202 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –  UBS ALTO DA BARRA  203 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –  UBS ARMAÇÃO  204 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –	Objetiva	Língua Portuguesa 08  Matemática 07  Atualidades 05  Conhecimentos Específicos 20						
UBS BARRA VELHA  205 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -  EQUIPE COMUNIDADES TRADICIONAIS I  206 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -  EQUIPE COMUNIDADES TRADICIONAIS II  207 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -  EQUIPE COMUNIDADES TRADICIONAIS III  208 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -	Teste de Aptidão Física	Será realizado por meio de exercícios físicos para avaliar a condição física do candidato perante as atribuições do Cargo, de acordo com o estabelecido no <b>Capítulo IX</b> .						
UBS COSTA SUL  209 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -  UBS ITAQUANDUBA  210 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -  UBS PEREQUÊ  211 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -  UBS VILA  212 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Curso de Formação Inicial	Curso de Formação Inicial, conforme fixa a Lei Fe nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, alterada pe Federal nº 13.595, de 05 de janeiro de 2018, de a com o estabelecido no <b>Capítulo XII</b> .						

- **6.2.** As **Provas Objetivas**, para todos os Cargos, de caráter **eliminatório** e **classificatório**, constarão de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada, que terão uma única resposta correta. Versarão sobre os Conteúdos Programáticos contidos no **Anexo II**, deste Edital, e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do Cargo e serão avaliadas conforme **Capítulo VIII**, deste Edital.
- **6.3.** O **Teste de Aptidão Física**, para todos os Cargos, de caráter **eliminatório**, será realizado e avaliado conforme estabelecido no **Capítulo IX**, deste Edital.
- **6.4.** O **Curso de Formação Inicial**, para todos os Cargos, de caráter **eliminatório**, será realizado e avaliado conforme estabelecido no **Capítulo XII**, deste Edital.

# VII – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1. As Provas Objetivas para todos os Cargos em Concurso Público serão realizadas na cidade de Ilhabela/SP, na data prevista de 13 de outubro de 2019, em locais e horários a serem comunicados oportunamente no Edital de Convocação para as Provas Objetivas, a ser publicado no endereço eletrônico do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP (www.ilhabela.sp.gov.br), conforme períodos estabelecidos a seguir:

DATA PREVISTA DA PROVA / PERÍODO	CARGOS
13/10/2019 (MANHÃ)	201 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS ÁGUA BRANCA 202 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS ALTO DA BARRA 203 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS ARMAÇÃO 204 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS BARRA VELHA 205 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – EQUIPE COMUNIDADES TRADICIONAIS I 206 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – EQUIPE COMUNIDADES TRADICIONAIS II 207 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – EQUIPE COMUNIDADES TRADICIONAIS III 208 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS COSTA SUL 209 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS ITAQUANDUBA 210 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS PEREQUÊ 211 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS VILA
13/10/2019 (TARDE)	212 – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

**7.1.1.** Se o número de candidatos inscritos exceder a oferta de lugares adequados existentes nas escolas da cidade de **Ilhabela/SP**, o **INSTITUTO MAIS** reserva-se ao direito de alocá-los em cidades próximas determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

- 7.1.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local constante no Edital de Convocação, publicado no endereço eletrônico do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP (www.ilhabela.sp.gov.br).
- 7.1.3. Não será permitida, em hipótese alguma, realização da prova em outra data, horário ou fora do local designado.
- 7.1.4. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.
- **7.2.** Os eventuais erros de digitação de **número de Documento de Identidade**, **sexo** e **endereço**, poderão ser corrigidos no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, após a aplicação das Provas, em até **02 (dois) dias corridos**, no Menu "**Meus Concursos**", Ícone "**Correção Cadastral**", sendo obrigatório ser informado para o Fiscal da Sala, no dia de realização da Prova, e registrado a referida correção na **Ata da Sala**.
- **7.2.1.** Caso exista a necessidade de ser efetuado correção de **nome** e/ou da **data de nascimento**, no dia de realização da Prova, o candidato deverá solicitar ao Fiscal da Sala a devida correção, a qual será realizada em **Formulário Específico**, devendo ser assinado pelo candidato e pelo Coordenador da Aplicação.
- **7.2.2.** Caso haja inexatidão em outras informações, o candidato deverá entrar em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS** por meio do telefone (11) 2659-5746, no horário das 08h30min às 12h30min ou das 13h30min às 17h30min (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados.
- **7.2.3.** Não será efetuada, em hipótese alguma, alteração do Cargo.
- **7.3.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 (trinta) minutos**, munido de:
- a) comprovante de inscrição e comprovante de pagamento do boleto bancário (que só será solicitado, caso o candidato não conste da lista de inscritos);
- **b) original** de um dos documentos de identidade a seguir: cédula oficial de identidade; carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade (CRQ, OAB, CRC, CRA, CRF, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação CNH (com fotografia na forma da Lei Federal nº 9.503/1997); e
- c) caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de corpo transparente.
- **7.3.1.** Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
- 7.3.2. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento não terão validade como documento de identidade.
- **7.3.3.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em Formulário Específico.
- **7.3.3.1.** A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
- **7.3.3.2.** No dia da realização da prova, o **INSTITUTO MAIS** poderá submeter os candidatos à revista, por meio de detector de metais.
- **7.3.3.2.1.** Caso constatado, na revista por meio do detector de metais, que o candidato, após o início das provas, está portando aparelhos eletrônicos e/ou aparelho celular, será eliminado do Concurso Público nos termos do **item 7.12.6**.
- **7.3.4. Não serão aceitos como documentos de identidade**: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 7.3.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.
- **7.4.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- **7.5.** No dia da realização da prova, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **INSTITUTO MAIS** procederá à inclusão do referido candidato por meio de preenchimento de Formulário Específico, mediante a apresentação do comprovante de inscrição e comprovante de pagamento do boleto bancário.
- **7.5.1.** A inclusão, de que trata o **item 7.5**, será realizada de forma condicional e será confirmada pelo **INSTITUTO MAIS** na fase de julgamento das provas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.
- **7.5.2.** Constatada a improcedência da inscrição de que trata o **item 7.5**, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- **7.6.** No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local de exame com armas e/ou utilizar aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *Ipod*, **qualquer tipo de relógio**) e outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ ou fones de ouvido, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.
- **7.6.1.** O candidato que estiver portando equipamento eletrônico, como os indicados no **item 7.6**, deverá desligá-lo, ter a respectiva bateria retirada, quando possível, e acondicioná-lo em embalagem cedida para guardar, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das provas, sendo que o **INSTITUTO MAIS** não se

responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

- **7.6.2.** Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização da Prova Objetiva, **mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences e/ou bolsa do candidato**, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- **7.6.2.1.** A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de prova. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem, não reutilizável, fornecida para o recolhimento de tais aparelhos, somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.
- **7.6.3.** Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso Público, é vedado que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas, salvo os candidatos amparados pela Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, e alterações.
- **7.6.3.1.** O candidato que estiver portando arma de fogo, amparados pela Lei mencionada no **subitem 7.6.3**, deverá realizar o desmuniciamento da mesma e acondicioná-la em embalagem cedida para guardar, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das provas.
- **7.6.4.** Durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao sanitário deverá solicitar ao Fiscal da Sala sua saída e este designará um Fiscal Volante para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste ser submetido à revista por meio de detector de metais.
- **7.6.4.1.** Na situação descrita no **subitem 7.6.4**, se for detectado que o candidato está portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, **mesmo acondicionado e lacrado em embalagem cedida para guarda de pertences**, este será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- **7.6.4.2.** Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao **INSTITUTO MAIS** acerca da situação. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de equipamentos.
- **7.7.** Durante a realização da Prova Objetiva, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- **7.8.** Não será admitido, durante a prova, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra a cabeça e/ou as orelhas do candidato.
- **7.8.1.** Não há proibição quanto ao uso de lápis, desde que não seja tabuada ou que contenha instrumento de cálculo, lapiseira de corpo transparente e borracha sem invólucro. Os demais materiais não serão permitidos.

#### 7.9. Quanto às Provas Objetivas:

- **7.9.1.** Para a realização das Provas Objetivas, o candidato lerá as questões no Caderno de Questões e fará a devida marcação na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **de corpo transparente**.
- **7.9.1.1.** Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que ilegível, mesmo que uma delas esteja correta.
- **7.9.1.2.** Não deverá ser feita qualquer marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 7.10. A totalidade das Provas terá a duração de 03 (três) horas.
- **7.10.1.** Iniciadas as Provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida **01 (uma) hora do início das mesmas**.
- **7.10.2.** Após o tempo mínimo de permanência em sala ou ao terminar a sua prova, o candidato poderá levar o Caderno de Questões, deixando obrigatoriamente com o Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da Prova Objetiva, que será o único documento válido para a correção.
- **7.10.3.** O candidato após entregar todo o material correspondente à prova realizada para o Fiscal da Sala, deverá, imediatamente, retirar-se da sala e do prédio, bem como, não poderá utilizar os banheiros.
- 7.10.4. O candidato que desejar utilizar o banheiro, antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um Fiscal antes de entregar o material correspondente a sua Prova Objetiva.
- 7.11. As Folhas de Respostas dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.
- 7.12. Será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que:
- 7.12.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais ou horários pré-determinados.
- 7.12.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 7.3, alínea "b", deste Capítulo.
- 7.12.3. Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado.
- **7.12.4.** Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do Fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no **subitem 7.10.1**, deste Capítulo, seja qual for o motivo alegado.
- **7.12.5.** For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a Prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar.

- **7.12.6.** For surpreendido portando e/ou tiver em funcionamento qualquer tipo de equipamento eletrônico (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pendrive, pager, palmtop, receptor, **telefone celular**, walkman, MP3 Player, tablet, Ipod, **qualquer tipo de relógio** e/ou equipamentos semelhantes), bem como protetores auriculares e/ou fones de ouvido.
- 7.12.7. Lançar mão de meios ilícitos para executar as Provas.
- **7.12.8.** Não devolver a Folha de Respostas cedida para a realização da Prova.
- **7.12.9.** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes.
- **7.12.10.** Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos.
- **7.12.11.** Ausentar-se da sala de Provas, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.
- 7.12.12. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.
- **7.12.13.** Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público.
- **7.12.14.** Recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal.
- **7.12.15.** Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e/ou divulgar imagens e informações, acerca do local da Prova e de seus participantes.
- **7.13.** Constatado, após a prova, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por qualquer outro meio, ter o candidato utilizado procedimentos ilícitos, sua Prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.
- **7.14.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento do candidato da sala de Prova.
- 7.15. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da Prova será de sua exclusiva responsabilidade.
- **7.16.** Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A Equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação da Prova dará todo o apoio que for necessário.
- **7.17.** Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua Prova, sendo eliminado do Concurso Público.
- 7.18. A candidata lactante que necessitar amamentar no dia da realização das Provas, deverá encaminhar sua solicitação de atendimento especial, em até 05 (cinco) dias antes da realização da prova, por meio do Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) do INSTITUTO MAIS, enviando mensagem para sac@institutomais.org.br, identificando seu nome, Cargo, CPF e o nome do Concurso Público para o qual está concorrendo: "CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP Edital nº 01/2019 Ref.: AMAMENTAÇÃO".
- **7.18.1.** No dia da realização da Prova, deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioridade legal e permanecer em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança.
- **7.18.2.** Durante o período em que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela Coordenação para este fim e, ainda, na presença de uma Fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste Edital.
- **7.18.3.** O acompanhante que ficará responsável pela criança também deverá permanecer no local designado pela Coordenação e submeter-se-á a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celular, bem como deverá apresentar um dos documentos previstos na **alínea** "**b**", do **item 7.3** para acessar o local designado e permanecer nele.
- **7.18.4.** O **INSTITUTO MAIS** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. Assim, a candidata nesta condição e que não levar acompanhante, não realizará as provas.
- **7.18.5.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- **7.19.** O local de realização das provas será de acesso exclusivo dos candidatos convocados, da Equipe de Coordenadores, Ficais e Apoios, não sendo permitido permanecer no local qualquer acompanhante de candidatos (idosos, menores de idade que não necessitem de amamentação, etc.), bem como aqueles que já realizaram a referida Prova.
- **7.20.** No dia da realização da Prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da Equipe de Aplicação da Prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das Provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- **7.21.** Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da Prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos Cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da Prova.
- **7.21.1.** Na hipótese, ainda que remota, de falta de Cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um Caderno completo.
- **7.22.** A verificação de eventuais falhas no Caderno de Questões, mencionadas no **item 7.21** e **seu subitem**, deste Capítulo, deverá ser realizada pelo candidato, antes do início da Prova e após determinação do Fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.

- 7.23. Os Gabaritos das Provas Objetivas, considerados como corretos, serão divulgados no endereço eletrônico do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP (www.ilhabela.sp.gov.br), na data prevista de 14 de outubro de 2019 após às 14h00.
- 7.24. Os 02 (dois) últimos candidatos em sala deverão permanecer na mesma até que o último deles termine a Prova.
- **7.25.** O candidato que insistir em sair antes dos prazos estabelecidos neste Capítulo, descumprindo as informações estabelecidas, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Concurso Público, o que será lavrado pelo Coordenador de Aplicação, passando à condição de candidato eliminado.
- **7.26.** O candidato que necessitar de **Comprovante de Comparecimento**, deverá solicitar ao Fiscal da Sala, onde estiver realizando a Prova, e, ao seu término, deverá retirar junto à Equipe de Coordenação. Não serão emitidos Comprovantes de Comparecimento após a data de realização da Prova.

#### VIII - DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

- 8.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 8.2. Na avaliação da prova, será utilizado o Escore Bruto.
- 8.3. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
- **8.3.1.** Para se chegar ao total de pontos, o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova e multiplicar pelo número de questões acertadas. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato.
- 8.4. Será considerado habilitado o candidato que obtiver pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva.
- 8.5. Em hipótese alguma, haverá revisão de provas.

## IX - DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

**9.1.** Os candidatos habilitados nas **Provas Objetivas**, conforme estabelecido nos **Capítulos VIII e X**, deste Edital, serão convocados para o **Teste de Aptidão Física**, observando a rigorosa ordem de classificação, com os critérios de desempate aplicados, de acordo com a quantidade especificada na Tabela abaixo:

AVALIAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA								
CARGOS	QUANTIDADE DE CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA OBJETIVA PARA REALIZAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (AMPLA CONCORRÊNCIA)		QUANTIDADE DE CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA OBJETIVA PARA REALIZAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD)					
201 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS ÁGUA BRANCA	01	10	Todos os candidatos habilitados conforme <b>Capítulo VIII</b> , deste Edital.					
202 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS ALTO DA BARRA	01	10	Todos os candidatos habilitados conforme <b>Capítulo VIII</b> , deste Edital.					
203 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS ARMAÇÃO	01	10	Todos os candidatos habilitados conforme <b>Capítulo VIII</b> , deste Edital.					
204 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS BARRA VELHA	01	10	Todos os candidatos habilitados conforme <b>Capítulo VIII</b> , deste Edital.					
205 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – EQUIPE COMUNIDADES TRADICIONAIS I	01	10	Todos os candidatos habilitados conforme <b>Capítulo VIII</b> , deste Edital.					
206 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – EQUIPE COMUNIDADES TRADICIONAIS II	01	10	Todos os candidatos habilitados conforme <b>Capítulo VIII</b> , deste Edital.					
207 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – EQUIPE COMUNIDADES TRADICIONAIS III	01	10	Todos os candidatos habilitados conforme <b>Capítulo VIII</b> , deste Edital.					
208 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS COSTA SUL	01	10	Todos os candidatos habilitados conforme <b>Capítulo VIII</b> , deste Edital.					
209 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS ITAQUANDUBA	01	10	Todos os candidatos habilitados conforme <b>Capítulo VIII</b> , deste Edital.					
210 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS PEREQUÊ	01	10	Todos os candidatos habilitados conforme <b>Capítulo VIII</b> , deste Edital.					
211 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS VILA	01	10	Todos os candidatos habilitados conforme <b>Capítulo VIII</b> , deste Edital.					
212 – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	06	60	Todos os candidatos habilitados conforme <b>Capítulo VIII</b> , deste Edital.					

- 9.2. O Teste de Aptidão Física será realizado na cidade de Ilhabela/SP, na(s) data(s) prevista(s) de 23 e/ou 24 de novembro de 2019, em horário e local a serem informados por ocasião da divulgação do Resultado Final da Prova Objetiva.
- 9.3. A quantidade preestabelecida de candidatos convocados poderá sofrer alteração de acordo com as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP.

- 9.4. Os demais candidatos não convocados para a realização do Teste de Aptidão Física, estarão automaticamente eliminados do Concurso Público.
- **9.5.** A confirmação da data, horário, local e demais informações sobre a realização do **Teste de Aptidão Física**, será divulgado por meio de **Edital de Convocação**, a ser publicado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP (www.ilhabela.sp.gov.br)**.
- 9.5.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da Convocação para o Teste de Aptidão Física, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- **9.5.2.** Ao candidato somente será permitida a participação no **Teste de Aptidão Física** na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no Edital de Convocação.
- **9.5.3.** O candidato deverá comparecer ao local designado para o Teste com antecedência **mínima de 30 (trinta) minutos**, munido de documento oficial de identidade original.
- **9.5.4.** O **Teste de Aptidão Física** será aplicado por Banca Examinadora presidida por profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física (CREF), com habilitação plena em Educação Física.
- **9.5.5.** Não será permitida, em hipótese alguma, a realização do **Teste de Aptidão Física** em outro dia, horário ou fora do local designado.
- **9.5.6.** O candidato deverá se preparar com antecedência para realização do **Teste de Aptidão Física**, sendo de sua responsabilidade a sua preparação, não podendo interferir no andamento do Concurso Público.
- 9.5.7. A critério do INSTITUTO MAIS os Testes de Aptidão Física poderão ser filmados.
- 9.6. O Teste de Aptidão Física constará dos seguintes exercícios:
- 9.6.1. Abdominal.
- 9.6.2. Flexão dos Braços.
- 9.6.3. Corrida em 12 (doze) minutos.
- 9.7. O Teste de Aptidão Física terá caráter eliminatório.
- **9.7.1.** Após realização do **Teste de Aptidão Física** os candidatos serão reclassificados para efeito de divulgação do Resultado Final, considerando-se somente os candidatos **APTOS**.
- **9.7.2.** Será considerado habilitado no **Teste de Aptidão Física** o candidato que obtiver aprovação mínima em todos os Testes realizados, conforme especificados nas Tabelas constantes no **item 9.18**, e seus **subitens**.
- 9.8. O candidato convocado para o Teste de Aptidão Física deverá:
- a) apresentar-se munido de Atestado Médico nominal ao candidato, emitido com, no máximo, 30 (trinta) dias úteis de antecedência da data do seu Teste, devidamente assinado e carimbado pelo médico, constando visivelmente o número do registro do Conselho Regional de Medicina (CRM) do mesmo, em que certifique especificamente estar o candidato APTO para realizar ESFORÇO FÍSICO de acordo com o modelo de atestado a seguir.
- a.1) o Modelo de Atestado Médico é o que segue:

MODELO DE ATESTADO MÉDICO TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE OU DA CLÍNICA DE SAÚDE					
Atesto, sob as penas da Lei, que o Senhor(a), portador(a) do Documento de Identidade nº, encontra-se APTO(A) para realizar testes de esforços físicos ou atividades físicas. (Local e data de emissão do Atestado — Obs.: esta data não poderá ultrapassar os 30 (trinta) dias úteis de antecedência da data do teste)					
(Nome, Assinatura, CRM e carimbo do Médico)					

- b) apresentar Documento Oficial de Identidade, no seu original, conforme especificado no Capítulo VII, item 7.3, alínea "b";
- c) comparecer ao local designado para o **Teste de Aptidão Física** com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário marcado para a sua realização; e
- d) comparecer com roupa apropriada para prática desportiva, ou seja, basicamente calção e camiseta ou agasalhos, e calcando tênis.
- **9.9.** O candidato que deixar de apresentar o Atestado Médico ou apresentá-lo em desacordo com o modelo especificado no **item 9.8**, **alínea "a.1**", ou, ainda, não apresentar Documento Oficial de Identidade, não poderá realizar o **Teste de Aptidão Física** e será eliminado do Concurso Público.
- **9.10. O Laudo Médico apresentado para realização do Teste de Aptidão Física** será retido e fará parte integrante da documentação do Concurso Público.
- **9.11.** O candidato poderá decidir se realizará ou não aquecimento/alongamento para realização dos testes, já que o mesmo não será ministrado pelos avaliadores.
- 9.11.1. Não haverá compensação do tempo utilizado para a realização do aquecimento/alongamento.
- **9.12.** Em razão de condições climáticas, a critério da Banca Examinadora, o **Teste de Aptidão Física** poderá ser cancelado ou interrompido, acarretando aos candidatos que ainda não realizaram o Teste, o adiamento para nova data de realização.

- 9.13. Os candidatos poderão levar recipientes com água para sua hidratação no intervalo do Teste.
- 9.14. O Teste de Aptidão Física objetiva avaliar a condição física do candidato para o exercício das atribuições do Cargo.
- **9.15.** O **Teste de Aptidão Física** consistirá na execução de baterias de exercícios, considerando-se **APTO** o candidato que atingir a quantidade mínima de aprovação indicada para cada um dos exercícios, conforme indicados nas Tabelas do **item 9.18**, e seus **subitens**.
- **9.16.** Quando reprovado em qualquer um dos Testes, o candidato não dará continuidade nos demais Testes, sendo, portanto, automaticamente eliminado do Concurso Público.
- **9.17.** Todos os exercícios descritos serão demonstrados antes de seu início pelos Avaliadores dos Testes.
- **9.18.** Os exercícios físicos que compõem o **Teste de Aptidão Física** e a sua quantidade mínima para aprovação estão definidos a seguir:

### 9.18.1. TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL (AMBOS OS SEXOS):

- 1) O Teste terá a duração de 01 (um) minuto e a metodologia para a preparação e a execução do **Teste de Flexão Abdominal** para os candidatos dos sexos masculino e feminino obedecerão aos seguintes critérios:
- a) ao comando "em posição" o candidato deitado de costas, com as costas e a cabeça em contato pleno com o solo; joelhos estendidos; braços atrás da cabeça, cotovelos estendidos e as costas das mãos em contato com o solo;
- b) ao comando "iniciar", o candidato começará a primeira fase do movimento, realizando um movimento simultâneo, onde os joelhos deverão ser flexionados, os pés deverão tocar o solo, o tronco deverá ser flexionado e os cotovelos deverão alcançar ou ultrapassar os joelhos pelo lado de fora do corpo. Em seguida e sem interrupção, o candidato deverá voltar à posição inicial realizando o movimento inverso. Este movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução;
- c) a contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:
- c.1) só será contada a repetição realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial;
- c.2) se, ao término do teste, o candidato estiver em meio à execução, essa repetição não será computada; e
- c.3) a cabeça também deverá encostar no solo ao final de cada repetição.
- 2) Número de repetições:

FEMININO		MASCULINO	
Tempo de Exec	ução	: 01 (um) minuto	
NÚMERO MÍNIMO		NÚMERO MÍNIMO	
13 (treze) repetições		18 (dezoito) repetições	
Abaixo de 13 (treze) repetições – eliminada		Abaixo de 18 (dezoito) repetições – eliminado	

### 9.18.2. TESTE DE FLEXÃO DE BRAÇO COM O APOIO DE FRENTE AO SOLO:

#### **EXECUÇÃO FEMININA**

- 1) O procedimento para a preparação e execução do Teste de Flexão de Braço obedecerá aos seguintes aspectos:
- a) <u>posição inicial</u>: a candidata posiciona-se de pé de frente para o Examinador. Ao comando de "*em posição*", a candidata tomará a posição de frente ao solo com os braços completamente estendidos, palmas das mãos apoiadas sobre o solo com os dedos voltados para frente, os joelhos e as pontas dos pés em contato com o solo. O quadril não poderá apresentar flexão na posição inicial e durante a execução do movimento.
- b) <u>execução</u>: ao comando "*iniciai*", a candidata flexionará simultaneamente os braços até que as pontas dos cotovelos atinjam ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços. Durante a execução do Teste, a candidata não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos, joelhos e pés.

#### **EXECUÇÃO MASCULINA**

- 2) A metodologia para a preparação e execução do Teste de Flexão de Braço obedecerá aos seguintes aspectos:
- a) <u>posição inicial</u>: consiste em o candidato ficar em 04 (quatro) apoios (as duas mãos e os dois pés) com o corpo em extensão e cotovelos estendidos e realizar a flexão dos cotovelos até que estes fiquem ao nível dos ombros, sem tocar o chão, voltando à posição inicial, realizando a extensão dos cotovelos.
- **b)** <u>execução</u>: ao comando de "iniciar", o candidato flexionará simultaneamente os braços até que as pontas dos cotovelos atinjam ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços. Durante a execução do Teste, o candidato não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos e os pés.

3) Tempo de execução (para ambos os sexos):

FEMININO		MASCULINO	
Tempo de Execu	ıção:	: 01 (um) minuto	
NÚMERO MÍNIMO		NÚMERO MÍNIMO	
12 (doze) repetições		12 (doze) repetições	
Abaixo de 12 (doze) repetições – eliminada		Abaixo de 12 (doze) repetições – eliminado	

#### 9.18.3. TESTE DE CORRIDA EM 12 (DOZE) MINUTOS:

- 1) O procedimento para a preparação e execução do **Teste de Corrida de 12 (doze) minutos** obedecerá aos seguintes aspectos:
- a) o candidato deverá no tempo de 12 (doze) minutos, percorrer a maior distância possível;
- b) o candidato efetuará, durante os 12 (doze) minutos, um deslocamento contínuo, podendo andar ou correr:
- c) o início e término do Teste serão indicados ao comando da Banca Examinadora do Concurso Público emitido por sinal sonoro;
- **d)** ao toque do apito final todos os candidatos deverão permanecer na pista, no local onde estavam ao ouvir o som do apito final, sendo que deverão ficar em pé, andando transversalmente na pista, onde aguardarão a anotação do percurso.
- 2) Não será permitido ao candidato:
- a) uma vez iniciado o Teste, abandonar a pista antes de ser liberado pela Banca Examinadora do Concurso Público;
- b) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física;
- c) deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, depois de finalizados os 12 (doze) minutos, sem ter sido liberado pela Banca Examinadora do Concurso Público.
- 3) Tempo de execução:

FEMININO		MASCULINO	
Tempo de Execuç	ão: 1	2 (doze) minutos	
METRAGEM MÍNIMA A SER PERCORRIDA		METRAGEM MÍNIMA A SER PERCORRIDA	
1.300 (hum mil e trezentos) metros		1.600 (hum mil e seiscentos) metros	
Abaixo de 1.300 (hum mil e trezentos) metros – eliminada		Abaixo de 1.600 (hum mil e seiscentos) metros – eliminado	

- 9.19. Não será concedida uma segunda tentativa ao candidato, em qualquer um dos Testes de Aptidão Física.
- 9.20. O candidato, para ser considerado APTO, terá que realizar a prova no tempo e nas repetições/distâncias exigidas para a mesma.
- **9.21.** Não haverá repetição na execução dos Testes, exceto nos casos em que a Banca Examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica não provocada pelo candidato e que tenham prejudicado o seu desempenho.
- **9.22.** Na execução da corrida, o candidato poderá fazer o percurso em qualquer ritmo ou intercalando a corrida com caminhada, podendo parar e depois dar continuidade à corrida, desde que não abandone a pista antes de completar o percurso no tempo estabelecido.
- 9.23. O candidato, que der ou receber ajuda, será eliminado do Concurso Público.
- **9.24.** Os casos de alteração psicológica ou fisiológica, temporária, que impossibilitem a realização do Teste ou diminuam a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo dispensado nenhum tratamento privilegiado.
- 9.25. O Resultado de cada Teste será registrado pelo Examinador na Planilha de Avaliação do candidato.
- **9.26.** O **Teste de Aptidão Física** terá caráter eliminatório, sendo o candidato considerado **APTO** ou **INAPTO** para o desempenho eficiente das atividades do Cargo.
- **9.27.** O candidato considerado **INAPTO** ou que **não comparecer para realizar a prova**, será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 9.28. Não haverá segunda chamada ou repetição das provas seja qual for o motivo alegado.
- **9.29.** Em hipótese alguma haverá vista ou revisão do **Teste de Aptidão Física**, em quaisquer das formas de avaliação, seja qual for o motivo alegado.
- **9.30.** Anormalidades observadas com os candidatos, durante a aplicação destas provas, deverão ser informadas aos Avaliadores, os quais as registrarão, não sendo aceitas reclamações após a realização dos Testes.
- **9.31.** O candidato no dia da realização do **Teste de Aptidão Física** terá acesso à Planilha de Avaliação contendo os critérios completos que serão utilizados na realização/avaliação.
- **9.32.** Após a ciência dos critérios a serem avaliados no **Teste de Aptidão Física**, o candidato assinará a respectiva Planilha, não cabendo alegação de desconhecimento do seu conteúdo.
- **9.33.** A condição de saúde do candidato, no dia de realização do Teste será de sua exclusiva responsabilidade e caso exista a necessidade de se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local do Teste, sendo eliminado do Concurso Público.

- **9.34.** O local de realização dos Testes será de acesso exclusivo dos candidatos convocados e da Equipe de Coordenadores e Aplicadores, não sendo permitido permanecer no local acompanhantes de candidatos, bem como aqueles que já realizaram os referidos Testes.
- **9.35.** O candidato ao ingressar no local de realização do Teste deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.
- **9.36.** No dia da realização do Teste, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local de exame com armas e/ou utilizar aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *lpod*, **qualquer tipo de relógio**) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.
- **9.37.** O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP** não se responsabilizarão por perdas ou extravios de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização da Prova, nem por danos neles causados.
- **9.38.** O candidato que se apresentar no dia da realização do **Teste de Aptidão Física <u>com sinais de embriaguez e/ou uso de entorpecentes</u>, com alteração da capacidade psicomotora ou não, será impedido de realizar o Teste, sendo de inteira responsabilidade do candidato esta ocorrência.**
- **9.39.** O candidato que necessitar de **Comprovante de Comparecimento**, deverá solicitar ao Fiscal responsável por onde estiver realizando o Teste e retirá-lo junto à Equipe de Coordenação. Não serão emitidos Comprovantes posteriormente.
- **9.40.** Após a realização do **Teste de Aptidão Física**, os candidatos serão reclassificados para efeito de divulgação dos Resultados, considerando-se somente os candidatos **APTOS**.
- 9.41. Caberá recurso do Teste de Aptidão Física, em conformidade com o Capítulo XI deste Edital.

# X - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

- 10.1. A Nota Final de cada candidato será IGUAL ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva para todos os Cargos.
- 10.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação, por Cargo.
- 10.3. Serão elaboradas 02 (duas) listas de classificação:
- a) uma geral, com a relação de todos os candidatos, inclusive os candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência; e
- b) uma especial, com a relação apenas dos candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência.
- 10.4. O Resultado Final do Concurso Público será publicado nos sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP (www.ilhabela.sp.gov.br).
- 10.5. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:
- **10.5.1.** Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição deste Concurso Público, conforme Artigo 27, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- 10.5.2. Obtiver maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;
- 10.5.3. Obtiver maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa;
- **10.5.4.** Obtiver maior número de pontos na prova de **Matemática**;
- 10.5.5. Obtiver maior número de pontos na prova de Atualidades;
- 10.5.6. Tiver maior idade, para os candidatos não alcancados pelo Estatuto do Idoso;
- **10.5.7.** Tiver exercido efetivamente a Função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/08 até a data de publicação deste Edital.

# XI - DOS RECURSOS

- 11.1. Serão admitidos recursos a serem interpostos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contado a partir da data:
- a) da divulgação dos Deferimentos e Indeferimentos das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição;
- b) da divulgação dos Deferimentos e Indeferimentos, bem como Homologação das Inscrições;
- c) da aplicação das Provas Objetivas e dos Testes de Aptidão Física;
- d) da divulgação dos Gabaritos Provisórios das Provas Objetivas; e
- e) da divulgação dos Resultados Provisórios das Provas Objetivas e dos Testes de Aptidão Física.
- **11.2.** Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e seguir as instruções ali contidas.
- 11.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.
- **11.4.** O recurso deverá ser **individual**, **devidamente fundamentado** e conter o nome do Concurso Público, nome do candidato, número de inscrição, endereço eletrônico e o seu questionamento.
- **11.5.** Admitir-se-á um único recurso por candidato abrangendo todas as questões/situações que o candidato desejar impugnar, para cada evento referido no **item 11.1**.
- **11.6.** A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do Cronograma do Concurso Público.
- **11.7.** Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama etc.), *fac-símile*, *Telex*, via **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** ou outro meio que não seja o estabelecido no **item 11.2**.

- **11.8.** O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos presentes às provas, exceto no caso em que o candidato já tenha obtido o ponto por ocasião da divulgação do gabarito após realização da Prova Objetiva e antes do prazo recursal.
- 11.8.1. A quantidade de questões estabelecidas no Capítulo VI, bem como os critérios estabelecidos no Capítulo VIII, não sofrerão alteração em razão de questão eventualmente anulada.
- **11.8.2.** Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
- **11.8.3.** Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o Resultado Final do Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no **subitem 11.8.2**, acima, não cabendo recursos adicionais.
- 11.9. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:
- 11.9.1. Em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo.
- 11.9.2. Fora do prazo estabelecido.
- 11.9.3. Sem fundamentação lógica e consistente.
- 11.9.4. Com argumentação idêntica a outros recursos.
- 11.10. Em hipótese alguma, serão aceitos revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de Gabarito Final Definitivo.
- 11.11. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, aos pedidos deferidos e indeferidos, por meio dos sites INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP (www.ilhabela.sp.gov.br).
- **11.12.** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 11.13. O INSTITUTO MAIS e a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

# XII - DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL PARA OS CARGOS 201 A 211 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E 212 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

12.1. Os candidatos considerados APTOS nos Testes de Aptidão Física, conforme estabelecido nos Capítulos VIII e X, deste Edital, serão convocados para o Curso de Formação Inicial, conforme fixa a Lei Federal nº 11.350/06, alterada pela Lei Federal nº 13.595/18, observando a rigorosa ordem de classificação, com os critérios de desempate aplicados, de acordo com a quantidade especificada na tabela abaixo, que será organizado sob responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP, através de sua Secretaria Municipal da Saúde:

CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL						
CARGOS	VAGAS	QUANTIDADE DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)	QUANTIDADE DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL (PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD)			
201 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS ÁGUA BRANCA	01	05	Todos os candidatos habilitados conforme <b>Capítulo VIII</b> , deste Edital.			
202 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS ALTO DA BARRA	01	05	Todos os candidatos habilitados conforme <b>Capítulo VIII</b> , deste Edital.			
203 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS ARMAÇÃO	01	05	Todos os candidatos habilitados conforme <b>Capítulo VIII</b> , deste Edital.			
204 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS BARRA VELHA	01	05	Todos os candidatos habilitados conforme <b>Capítulo VIII</b> , deste Edital.			
205 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – EQUIPE COMUNIDADES TRADICIONAIS I	02	10	Todos os candidatos habilitados conforme <b>Capítulo VIII</b> , deste Edital.			
206 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – EQUIPE COMUNIDADES TRADICIONAIS II	01	05	Todos os candidatos habilitados conforme <b>Capítulo VIII</b> , deste Edital.			
207 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – EQUIPE COMUNIDADES TRADICIONAIS III	01	05	Todos os candidatos habilitados conforme <b>Capítulo VIII</b> , deste Edital.			
208 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS COSTA SUL	01	05	Todos os candidatos habilitados conforme <b>Capítulo VIII</b> , deste Edital.			

CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL						
CARGOS	VAGAS	QUANTIDADE DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)	QUANTIDADE DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL (PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD)			
209 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS ITAQUANDUBA	01	05	Todos os candidatos habilitados conforme <b>Capítulo VIII</b> , deste Edital.			
210 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS PEREQUÊ	01	05	Todos os candidatos habilitados conforme <b>Capítulo VIII</b> , deste Edital.			
211 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS VILA	01	05	Todos os candidatos habilitados conforme <b>Capítulo VIII</b> , deste Edital.			
212 – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	06	20	Todos os candidatos habilitados conforme <b>Capítulo VIII</b> , deste Edital.			

- **12.2.** O **Curso de Formação Inicial** terá caráter eliminatório e, portanto, não classificará os candidatos, apenas indicará aqueles candidatos capazes de alcançarem as competências propostas, excluindo do Concurso Público aqueles candidatos que não as alcançarem.
- **12.3.** Participarão do **Curso de Formação Inicial**, com frequência mínima de 95% (noventa e cinco por cento) de presença, de caráter eliminatório, os candidatos aprovados e melhor classificados no Concurso Público e que estejam classificados dentro do número de convocados estabelecido no quadro acima, ou de acordo com as quantidades que a Administração achar conveniente para suprir as necessidades do Município.
- **12.3.1.** A critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP**, o **Curso de Formação Inicial** poderá ter a frequência mínima reduzida para até 75% (setenta e cinco por cento) de presença.
- **12.3.2.** Os demais candidatos classificados no Concurso Público e não convocados para o Curso de Formação Inicial, ficarão em lista de espera para futuras convocações para realização do Curso, a critério da Administração Pública, se necessário, até o prazo de validade do Concurso Público.
- **12.4.** O **Curso de Formação Inicial** terá o local, o período, o horário, a duração (horas/aula) e procedimentos, definidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP**, sendo realizado em dias úteis e eventualmente aos sábados.
- **12.5.** A confirmação do local para matrícula e realização do Curso de Formação Inicial, e demais informações, será divulgada por meio de **Edital de Convocação**, a ser publicado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP (www.ilhabela.sp.gov.br)**.
- **12.6.** Para participar do **Curso de Formação Inicial**, o candidato deverá apresentar inicialmente, para a matrícula, os seguintes documentos:
- a) cópia da carteira de identidade (RG);
- b) cópia do CPF;
- c) cópia da Certidão de Nascimento, Casamento ou de Termo de União Estável devidamente registrado em cartório, ou protocolo em caso de perda;
- d) cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou documento original que comprove a Conclusão do Curso; e
- e) Para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde: cópia do comprovante de residência, na Área da Comunidade de Abrangência em que irá atuar, que deverá ser feito por meio da apresentação de contas de água, luz ou telefone fixo, contrato de aluguel, em nome do candidato, no nome dos pais no caso de solteiro ou cônjuge, neste último caso, deverá também ser apresentada a comprovação da união, através de certidão de casamento ou declaração de união estável.
- **12.6.1.** No ato da apresentação da documentação citada no **item 12.6** e **suas alíneas**, deste Capítulo, o candidato declarará estar ciente que a falta de um dos documentos exigidos ou documentos que não atendam ao requisitado para inscrição no Concurso Público, implicará na sua eliminação do certame.
- **12.6.2.** O candidato que já possuir o Diploma ou Certificado de Conclusão do **Curso de Formação Inicial**, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, e cujo conteúdo atenda às exigências previstas para o exercício de **Agente Comunitário de Saúde** ou **Agente de Combate às Endemias**, estará dispensado da realização do Curso devendo entregar cópia do comprovante de conclusão, até a data de encerramento da matrícula.
- **12.6.3.** O candidato que não comparecer para realizar a matrícula no **Curso de Formação Inicial** não poderá realizá-lo posteriormente, e estará automaticamente eliminado do Concurso Público.
- **12.7.** Ao candidato somente será permitida a participação no **Curso de Formação Inicial** na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no Edital de Convocação.
- **12.7.1.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP** não se responsabilizará pela eventual impossibilidade do candidato em comparecer nos dias e horários determinados para a realização do Curso.
- **12.8.** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para matrícula e realização do **Curso de Formação Inicial**.
- 12.9. O objetivo do Curso de Formação Inicial é capacitar os candidatos para desempenharem adequadamente os Cargos

- de **Agente Comunitário de Saúde** e **Agente de Combate às Endemias**, através de métodos de ensino-aprendizagem inovadores, reflexivos e críticos, baseados na aquisição de competências, com caráter eliminatório e avaliação final do Curso pontuada na escala de 0 (zero) a 10 (dez), sendo considerado habilitado o candidato que obtiver na avaliação final das provas, durante o Curso, total de pontos igual ou superior a 05 (cinco).
- **12.9.1.** O **Curso de Formação Inicial** não classificará os candidatos, apenas indicará aqueles capazes de alcançarem as competências propostas, excluindo do Concurso Público os que não as alcançarem.
- **12.10.** O **Curso de Formação Inicial** constará de aulas expositivas, trabalhos teóricos e trabalhos práticos, sob a coordenação da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP**.
- **12.10.1.** A frequência do **Curso de Formação Inicial** será de, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) das horas das atividades, podendo ser alterado para 75% (setenta e cinco por cento), a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP**.
- 12.10.2. A frequência às atividades será aferida, diariamente, em cada turno, pela Coordenação do Curso.
- **12.10.3.** O atraso e/ou saída antecipada, em cada turno, será considerado como falta no turno, estabelecido, como limite de tolerância, excepcionalmente, trinta minutos após o início das atividades.
- **12.10.4.** As avaliações do **Curso de Formação Inicial** constarão de provas teóricas, ou trabalhos teóricos e/ou trabalhos práticos.
- **12.11.** O candidato será considerado **APTO** no **Curso de Formação Inicial**, se atender simultaneamente aos seguintes critérios:
- a) tiver frequência mínima de 95% (noventa e cinco por cento), podendo ser alterado para 75% (setenta e cinco por cento), a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP;
- b) atingir com aproveitamento todas as competências propostas; e
- c) obtiver na avaliação final das provas, durante o Curso, total de pontos igual ou superior a 05 (cinco).
- **12.12.** O candidato que não atender simultaneamente aos critérios de avaliação será considerado **INAPTO** no **Curso de Formação Inicial** e implicará na sua consequente eliminação do Concurso Público, independentemente da classificação obtida.
- 12.13. Será eliminado do Curso de Formação Inicial e consequentemente, do Concurso Público, o candidato que:
- a) não frequentar, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento), podendo ser alterado para 75% (setenta e cinco por cento), a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP;
- b) que não obtiver, no mínimo, nota 05 (cinco) na avaliação final do Curso;
- c) não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares e/ou regimentais do Curso;
- d) que não apresentar os documentos exigidos para matrícula:
- e) que não tenha concluído o Ensino Médio; e
- f) que não residir na Área de Abrangência em que irá atuar, desde a data da publicação do Edital do Concurso Público, conforme previsto na **Tabela I Capítulo I Das Disposições Preliminares**, deste Edital.
- **12.14.** Será eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer para efetuar a matrícula no **Curso de Formação Inicial**, que não comparecer para realizá-lo desde o seu início ou dele se afastar antes do seu final, e/ou que for considerado **INAPTO** na avaliação final do Curso.
- **12.14.1.** Após a realização do **Curso de Formação Inicial** será publicado o resultado com a Classificação Final dos candidatos.
- 12.14.2. Não caberá recurso do resultado divulgado do Curso de Formação Inicial.
- **12.15.** No encerramento do Curso, será fornecido Certificado de Conclusão do **Curso de Formação Inicial**, com a frequência, a carga horária e o período de realização, a todos os candidatos que tenham atingido os requisitos constantes neste Capítulo.
- **12.16.** A nomeação do **Agente Comunitário de Saúde** e do **Agente de Combates às Endemias**, somente poderá ocorrer após aprovação no **Curso de Formação Inicial**.
- 12.17. Todas as despesas relativas à participação no Curso de Formação Inicial correrão às expensas do candidato.
- 12.18. A realização do Curso de Formação Inicial ficará sobre total e inteira responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP.

### XIII - DA INVESTIDURA NO CARGO

- **13.1.** A admissão dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP** e o limite fixado pela Constituição Federal, com despesa de pessoal.
- **13.1.1.** A convocação para a admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando, o fato da aprovação, direito à admissão, exceto para aqueles classificados dentro do número de Vagas oferecidas, observando-se as ressalvas previstas no Recurso Extraordinário nº 598.099 do Supremo Tribunal Federal. Apesar do número de Vagas disponibilizadas no presente Edital, os aprovados e classificados além desse número poderão ser convocados para aquelas que vagarem e as que eventualmente forem criadas dentro do prazo da validade do presente Concurso Público, de acordo com a discricionariedade da Administração Municipal.

- **13.1.2.** A nomeação dar-se-á por prazo indeterminado e sob o regime Estatutário, para o exercício de atividades vinculadas ao Programa de Saúde da Família PSF, na formação das Equipes de Saúde da Família ESF's e equipes de Combate às Endemias, conforme Lei Complementar nº 1.326/2018, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
- **13.2.** Por ocasião da convocação que **antecede a posse**, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia, que comprovem os requisitos para a nomeação, que deram condições de inscrição e os requisitos, estabelecidos no presente Edital.
- 13.2.1. A convocação de que trata o item 13.2 será realizada por meio do site da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP (www.ilhabela.sp.gov.br) e através de e-mail, devendo o candidato apresentar-se ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP, na data e horários estabelecidos no mesmo.
- **13.3.** Para ser nomeado, o candidato deverá atender, além dos requisitos que deram condições de inscrição e outras condições estabelecidas neste Edital, às condições para admissão.
- 13.4. Os candidatos convocados em conformidade com o item 13.2, deverão obedecer aos prazos e horários estabelecidos divulgada por meio do meio do site da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP (www.ilhabela.sp.gov.br) e através de e-mail, devendo apresentar os documentos discriminados a seguir:
- a) Carteira de Identidade (cópia reprográfica autenticada ou cópia reprográfica simples acompanhada do original);
- **b)** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (cópia reprográfica autenticada ou cópia reprográfica simples acompanhada do original);
- **c)** Certidão de Casamento (se casado) ou Certidão de Nascimento (se solteiro) ou de Certidão de Casamento com Averbação, se for separado judicialmente (cópia reprográfica autenticada ou cópia reprográfica simples acompanhada do original);
- d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação das Obrigações Eleitorais expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral (cópia reprográfica autenticada ou cópia reprográfica simples acompanhada do original);
- e) Certidão de estar em dia com a Justiça Militar Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (quando do sexo masculino) (cópia reprográfica autenticada ou cópia reprográfica simples acompanhada do original);
- f) Cédula de Identidade (RG ou RNE) (cópia reprográfica autenticada ou cópia reprográfica simples acompanhada do original);
- g) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- h) Inscrição no PIS/PASEP (cópia reprográfica autenticada ou cópia reprográfica simples acompanhada do original) ou declaração informando não haver feito o cadastro;
- i) Certidão do INSS comprovando que trabalhou em outras empresas (cópia reprográfica autenticada ou cópia reprográfica simples acompanhada do original)
- j) Cadastro de Pessoa Física (CPF) (cópia reprográfica autenticada ou cópia reprográfica simples acompanhada do original);
- k) Declaração de bens ou imposto de renda, assim como declaração de próprio punho de acúmulo de cargo;
- I) Comprovantes de escolaridade por meio de Histórico Escolar e diploma devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), e demais documentos comprobatórios dos pré-requisitos deste Edital;
- **m)** Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos e dos maiores de 18 (dezoito) e menores de 24 (vinte e quatro) anos que estejam cursando universidade e dos filhos deficientes de qualquer idade (cópia reprográfica autenticada ou cópia reprográfica simples acompanhada do original);
- n) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos (se houver);
- o) Comprovante de endereço (cópia reprográfica autenticada ou cópia reprográfica simples acompanhada do original); e
- **p)** Certidões de Antecedentes Criminais, fornecida pela Polícia Federal e Polícia Estadual; Certidões Criminais da Justiça Federal e Justiça Estadual, bem como da Justiça Militar Federal e Militar Estadual (original).
- **13.4.1.** Caso haja necessidade, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP** poderá solicitar outros documentos complementares.
- **13.5.** Obedecida a ordem de classificação, os candidatos convocados serão submetidos a exame médico, que avaliará sua capacidade física e mental, para o desempenho das tarefas pertinentes ao Cargo a que concorrem, a ser realizado pelo Departamento de Medicina e Segurança do Trabalho, o qual avaliará e emitirá Laudo Médico Admissional.
- **13.5.1.** As decisões do Setor de Medicina e Segurança do Trabalho quanto à avaliação e emissão de Laudo Médico Admissional do candidato são de caráter eliminatório para efeito de posse, não cabendo qualquer recurso.
- **13.5.1.1.** Se necessário o Médico do Trabalho a serviço da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP** poderá solicitar todo e qualquer exame médico que entender ser necessário para a conclusão adequada do diagnóstico laboral do candidato.
- **13.6.** Não serão aceitos, no ato da convocação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos, sendo somente aceitos se estiverem acompanhados do original.
- **13.7.** No caso de desistência do candidato aprovado, quando convocado para uma Vaga, o fato será formalizado pelo candidato, por meio de ofício ou *e-mail* firmando a desistência do candidato da Vaga.
- 13.7.1. Se o candidato convocado nos termos do subitem 13.2.1, deste Edital, não comparecer no prazo previsto no Edital de Convocação constante no site da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP

(www.ilhabela.sp.gov.br) e/ou no e-mail enviado pela PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP, será considerado desistente e automaticamente excluído e desclassificado em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público, fazendo como prova a comprovação de recebimento do telegrama.

- 13.7.2. Os candidatos após terem atendido o subitem 13.2.1, deverão atender às datas fixadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP, conforme termo de responsabilidade assinado na convocação, para retornarem com o Laudo Médico Admissional e com toda a documentação exigida pelo Edital deste Concurso Público e demais documentos requeridos pela PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP, para fins de admissão.
- 13.7.3. O não cumprimento dos subitens 13.2.1 e 13.7.2, ocasionará a exclusão do candidato do Concurso Público.
- **13.8.** Os candidatos aprovados no Concurso Público e convocados serão contratados pelo regime Estatutário, nos termos da legislação vigente.
- **13.9.** Se houver alteração na estrutura de Cargos e salários do Quadro Funcional da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP**, o aproveitamento dos candidatos dar-se-á considerando as atividades para os Cargos contidos neste Edital, mantendo-se a classificação obtida.

# XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Todas as Convocações, os Avisos e os Resultados referentes às etapas do presente Concurso Público serão publicados na *Internet*, nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP (www.ilhabela.sp.gov.br)**, bem como no **Átrio do Paço Municipal** e no **Diário do Litoral**, podendo o **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP**, facultativamente, utilizarem de outros meios de comunicação para a sua divulgação.
- 14.1.1. O acompanhamento das publicações, Editais, Avisos e Comunicados referentes ao item 14.1 são de responsabilidade exclusiva do candidato.
- **14.2.** Serão publicados no Diário do Litoral apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso Público.
- 14.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo, para este fim, a Homologação publicada no *site* da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP (www.ilhabela.sp.gov.br), bem como no Átrio do Paço Municipal e no Diário do Litoral.
- **14.4.** A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal cabíveis.
- **14.5.** Caberá à **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP** a Homologação dos Resultados Finais do Concurso Público.
- **14.6.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.
- **14.7.** O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante o **INSTITUTO MAIS**, situado à Rua dos Morás, 83 CEP 05434-020 São Paulo/SP, até a data de publicação da Homologação dos Resultados e, após este prazo, junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP**.
- 14.8. Após as Homologações dos Resultados Finais do certame, o candidato deverá acompanhar as publicações dos Editais de Convocação realizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP (www.ilhabela.sp.gov.br), bem como no Átrio do Paço Municipal e no Diário do Litoral.
- **14.9.** As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público (deslocamentos, hospedagem e alimentação), bem como à apresentação para nomeação e exercício, correrão às expensas do próprio candidato, eximindo-se a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA /SP** e o **INSTITUTO MAIS** da responsabilidade por estas despesas e outras decorrentes das necessidades advindas da realização do Concurso Público.
- **14.10.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP** e o **INSTITUTO MAIS** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
- **14.11.** Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP** e pelo **INSTITUTO MAIS**, no que tange à realização deste Concurso Público.
- **14.12.** O prazo de validade do presente Concurso Público será de 02 (dois) anos, contado da data da publicação do Edital de Homologação dos Resultados Finais, podendo ser prorrogados por mais 02 (dois) anos, a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP**.

Ilhabela/SP, 29 de julho de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DOS SANTOS SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP

# ANEXO I ATRIBUIÇÃO BÁSICA DOS CARGOS

#### ATRIBUIÇÃO BÁSICA DO CARGO **CARGO ENSINO MÉDIO COMPLETO** 201 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -**UBS ÁGUA BRANCA** 202 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -**UBS ALTO DA BARRA** 203 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -**UBS ARMAÇÃO** 204 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -Exerce atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos **UBS BARRA VELHA** referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou 205 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo **EQUIPE COMUNIDADES TRADICIONAIS I** de ampliar o acesso da comunidade assistida às acões e aos servicos de informação, 206 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor **EQUIPE COMUNIDADES TRADICIONAIS II** municipal, distrital, estadual ou federal; realiza visitas domiciliares para a busca de 207 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de **EQUIPE COMUNIDADES TRADICIONAIS III** eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência; executa outras tarefas correlatas que lhe forem 208 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE atribuídas pelo superior imediato. **UBS COSTA SUL** 209 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -**UBS ITAQUANDUBA** 210 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -**UBS PEREQUÊ** 211 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -**UBS VILA** Desenvolve ações educativas e de mobilização da comunidade relativas ao controle das doenças/agravos; executa ações de controle de doenças/agravos interagindo com

212 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

os Agentes Comunitários de Saúde e equipe de Atenção Básica: identifica casos suspeitos dos agravos/doenças e encaminha os pacientes para a Unidade de Saúde de referência, comunicando o fato ao responsável pela Unidade de Saúde; orienta a comunidade sobre sintomas, riscos e agente transmissor de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; executa ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e/ou coleta de reservatórios de doenças: realiza cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de intervenção; executa ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras acões de manejo integrado de vetores; executa ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; registra as informações referentes às atividades executadas; realiza identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; mobiliza a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

# ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### **ENSINO MÉDIO COMPLETO**

201 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS ÁGUA BRANCA 202 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS ALTO DA BARRA 203 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS ARMAÇÃO 204 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS BARRA VELHA

205 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – **EQUIPE COMUNIDADES TRADICIONAIS I**206 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – **EQUIPE COMUNIDADES TRADICIONAIS II**207 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – **EQUIPE COMUNIDADES TRADICIONAIS III** 

208 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS COSTA SUL
209 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS ITAQUANDUBA
210 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS PEREQUÊ
211 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS VILA
212 – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

#### LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de Texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase.

#### MATEMÁTICA

Resolução de situações-problema. Números Inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores; Números Racionais: Operações e Propriedades. Números e Grandezas Diretamente e Inversamente Proporcionais: Razões e Proporções, Divisão Proporcional, Regra de Três Simples e Composta. Porcentagem. Juros Simples. Sistema de Medidas Legais. Conceitos básicos de geometria: cálculo de área e cálculo de volume.

#### **ATUALIDADES**

Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, divulgados na mídia local e/ou nacional, veiculados nos últimos seis meses anteriores à data da prova.

## **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

201 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS ÁGUA BRANCA, 202 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS ARMAÇÃO, 204 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS BARRA VELHA, 205 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – EQUIPE COMUNIDADES TRADICIONAIS I, 206 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – EQUIPE COMUNIDADES TRADICIONAIS II, 207 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – EQUIPE COMUNIDADES TRADICIONAIS III, 208 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS COSTA SUL, 209 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS ITAQUANDUBA, 210 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS PEREQUÊ, 211 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS VII A:

Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde; Portaria nº 2436, de 21 de setembro de 2017 (Política Nacional de Atenção Básica), Lei Federal nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018; Atribuições e postura profissional do ACS; Cadastramento familiar e Mapeamento: finalidade e instrumentos; Conceito de territorialização, microárea e área de abrangência; Diagnóstico comunitário; Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas; Pessoas portadoras de necessidades especiais; abordagem; medidas facilitadoras de inclusão social e direito legais; Saúde da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso; Educação em Saúde; conceitos e instrumentos; Abordagem comunitária: mobilização e participação comunitária em saúde; Estatuto do Idoso; Acolhimento e Vínculo; Visita domiciliar; Estratégia Saúde da Família.

#### 212 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS:

Quem é o Agente de Combate às Endemias. Atribuições do Agente de Combate às Endemias. Ações a serem desenvolvidas pelo Agente de Combate às Endemias. Sistema de Informação que o Agente de Combate às Endemias trabalha. Finalidade do Sistema de Informação para o trabalho do Agente de Combate às Endemias. Conhecimento básico sobre: Esquistossomose, Doença de Chagas, Dengue, Cólera, Febre Amarela, Filariose, Leishmaniose, Peste, Raiva, Leptospirose e Malária. Biologia dos vetores. Reconhecimento geográfico. Tratamento e cálculo para tratamento. Pesquisa Entomológica. Criadouros. Manuseio de inseticida e uso de E.P.I. Organização e operação de campo. Material de uso diário.

# ANEXO III REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO "NOME SOCIAL"

# REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO "NOME SOCIAL"

Nos termos do <b>Decreto Federal nº 8.</b>	727, de 28 de abril 2016 (atendimento de Nome Social a travestis ou transexuais)
eu,	
	(Nome Civil do interessado)
portador da <b>Cédula de Identidade nº</b>	e CPF nº
inscrito no Concurso Público da PRI	FEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP – Edital
nº 01/2019, para o Cargo de	
solicito a inclusão e uso do meu No	ne Social
	(indicação do Nome Social)
nos registros relativos aos serviços	prestados por este órgão/entidade.
Cidade/UF:	, de de 20
	Assinatura do(a) Candidato(a)

# ANEXO IV CRONOGRAMA PREVISTO

Atenção! Todas as datas abaixo são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, nos meios informados no presente Edital.

DATAS	EVENTOS	
05/08 a 05/09/2019	Período de Inscrição pela <i>Internet</i> no site do IMAIS (www.institutomais.org.br).	
05 e 06/08/2019	Solicitação do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição no Posto de Isenção do IMAIS em Ilhabela.	
16/08/2019	Publicação do resultado da análise do pedido de isenção da taxa de inscrição no site do IMAIS.	
19 e 20/08/2019	Prazo recursal contra o Resultado do pedido de isenção da taxa no site do IMAIS.	
30/08/2019	Divulgação do Resultado dos recursos do pedido de isenção da taxa de inscrição nos sites do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP.	
30/08 e 06/09/2019	Prazo para que os candidatos que obtiveram indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição realizem o pagamento da taxa de inscrição.	
06/09/2019	Vencimento do boleto para pagamento da taxa de inscrição.	
18/09/2019	Publicação dos deferimentos e indeferimentos, bem como Homologação das inscrições nos sites do <b>IMAIS</b> e <b>PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP</b> .	
19 e 20/09/2019	Prazo recursal contra o indeferimento das inscrições no site do IMAIS.	
27/09/2019	Publicação do Extrato do Edital de Convocação para as Provas Objetivas no Diário do Litoral, afixação das listas de convocação na PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP e disponibilização do Edital na íntegra nos sites do IMAIS e PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP.	
13/10/2019	Aplicação das Provas Objetivas.	
14/10/2019 (Tarde)	Divulgação dos Gabaritos das Provas Objetivas, no site do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP.	
14 e 15/10/2019	Prazo recursal contra a aplicação das Provas Objetivas no site do IMAIS.	
15 e 16/10/2019	Prazo recursal referente a publicação dos Gabaritos das Provas Objetivas.	
01/11/2019	Divulgação das listas de Resultado provisório das Provas Objetivas no quadro de avisos da <b>PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP</b> , divulgação da análise dos recursos interpostos por ocasião da divulgação dos Gabaritos e da aplicação das Provas Objetivas na Área Restrita dos candidatos nos <i>sites</i> do <b>IMAIS</b> e da <b>PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP</b> .	
04 e 05/11/2019	Prazo recursal referente ao Resultado provisório das Provas Objetivas no site do IMAIS.	
14/11/2019	Publicação nos veículos oficiais de divulgação do Concurso Público:  Recursos interpostos contra o Resultado provisório das Provas Objetivas (deferimentos e indeferimentos);  Resultado Final das Provas Objetivas; e  Edital de Convocação para o Teste de Aptidão Física.	
23 e/ou 24/11/2019	Aplicação dos Testes de Aptidão Física.	
25 e 26/11/2019	Prazo recursal contra a aplicação do Teste de Aptidão Física no site do IMAIS.	
06/12/2019	Divulgação das listas de Resultado provisório do Teste de Aptidão Física no quadro de avisos da <b>PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP</b> , divulgação da análise dos recursos interpostos por ocasião da aplicação do Teste de Aptidão Física na Área Restrita dos candidatos nos <i>sites</i> do <b>IMAIS</b> e da <b>PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP</b> .	
09 e 10/12/2019	Prazo recursal referente ao Resultado provisório do Teste de Aptidão Física no site do IMAIS.	
13/12/2019	Divulgação das listas de Resultado Final do Teste de Aptidão Física no quadro de avisos da <b>PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP</b> , divulgação da análise dos recursos interpostos por ocasião do Resultado Provisório do Teste de Aptidão Física na Área Restrita dos candidatos, e divulgação do Resultado Final do Concurso Público nos <i>sites</i> do <b>IMAIS</b> e da <b>PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP</b> .	
A definir	Convocação dos Candidatos ao Curso de Formação Inicial.	
V	Veículos Oficiais de Divulgação: sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br),	

da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP (www.ilhabela.sp.gov.br),
no Diário do Litoral, bem como no Átrio do Paço Municipal.

